



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA PROFESSOR MEDIADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO: MEU FUTURO PROFESSOR (PES-MFP) - EDITAL Nº 003/2026/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 1.360/2012, alterado pelo Decreto nº 1.786/2013, **RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições e a realização de seleção para professor mediador de estágio na unidade escolar no âmbito do Programa de Estágio Supervisionado: Meu Futuro Professor (PES-MFP), para a seleção de Professor Mediador de Estágio.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Contínuo (PSSC) destinado à convocação de interessados em atuar como Professor Mediador no Programa de Estágio Supervisionado: Meu Futuro Professor (PES-MFP), nas unidades escolares da rede estadual de ensino de Mato Grosso.

1.2. O programa PES-MFP visa promover de maneira abrangente o aprimoramento da prática docente entre os licenciandos de diversos cursos de licenciatura dedicados à formação de professores. Seu objetivo é capacitar os futuros educadores para a atuação no campo do ensino, destacando a importância do contato direto entre professor e licenciando, qualificando assim a formação de professores ao integrar de forma mútua a teoria e a prática no ambiente escolar.

1.3. O processo seletivo regido por este edital possui validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, prestará informações e esclarecimentos aos professores através do seguinte endereço eletrônico - professormentor@edu.mt.gov.br.

1.5. Serão selecionados professores para atuação como mediadores de estágio nas unidades autorizadas pela SEDUC/MT como unidades escolares para recebimento de estágio Supervisionado conforme Painel de vagas disponível no site: <https://desenvolvimento.seduc.mt.gov.br/2025/meufuturoprofessor> .

1.6. Conforme forem autorizadas novas unidades ou houver desistências dos mediadores em atuação, serão convocados os professores conforme critérios estabelecidos no item 3.1.

2. DA BOLSA DOS PROFESSORES MEDIADORES DE ESTÁGIO DA UNIDADE ESCOLAR

2.1. Serão disponibilizadas bolsas no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) ou R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o número de alunos atendidos, para os mediadores das unidades escolares.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- I.** A Bolsa I, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) será concedida aos mediadores que atuarem em escolas que receberem no mínimo 05 (cinco) até 30 (trinta) estagiários por mês.
- II.** A Bolsa II, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será concedida aos mediadores que atuarem em escolas que receberem a partir de 31 (trinta e um) estagiários por mês.
- 2.2.** Nos meses em que as escolas não receberem estagiários e/ou o quantitativo mínimo, o mediador não fará jus ao recebimento da bolsa, mas continuará atuando como mediador
- 2.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação das atividades realizadas conforme orientação e critérios estabelecidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento - CDES/SAGP e Coordenadoria de Formação Continuada - COFOR/DRE.
- 2.4.** A carga horária para a orientação ao licenciando não deverá coincidir com a jornada regular do servidor, devendo ser cumprida em horário distinto, dentro do horário de funcionamento da respectiva unidade escolar.
- 2.5.** Fica vedado o acúmulo de bolsas estaduais, conforme dispõe a Lei nº 11.273 de 2006, a Portaria nº 976 de 2010 e a Portaria nº 96 de 2013.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão ser convocados os profissionais que cumprirem os seguintes requisitos:

I. Ser Coordenador Pedagógico efetivo da rede estadual de ensino, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC/MT, que esteja lotado nas unidades autorizadas para receberem estagiários conforme painel de vagas disponível no site: <https://desenvolvimento.seduc.mt.gov.br/2025/meufuturoprofessor>.

II. Ser Coordenador Pedagógico Designado, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC/MT, que esteja lotado nas unidades escolares autorizadas pela SAGP/SEDUC. <https://desenvolvimento.seduc.mt.gov.br/2025/meufuturoprofessor>.

III. Ser Professor efetivo da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), que esteja lecionando ou lotado nas unidades autorizadas para receberem estagiários conforme painel de vagas disponível no site: <https://desenvolvimento.seduc.mt.gov.br/2025/meufuturoprofessor>.

IV. Ser Professor em contrato temporário que tenha participado do Processo Seletivo por meio do Edital nº 018/2023, para professor em contrato temporário devidamente atribuído nas unidades escolares nas unidades autorizadas para receberem estagiários conforme painel de vagas disponível no site: <https://desenvolvimento.seduc.mt.gov.br/2025/meufuturoprofessor> e que esteja com o contrato vigente até o dia 18 de dezembro do respectivo ano.

V. Ser Professor em contrato temporário que tenha participado do Processo Seletivo Emergencial vigente para professor em contrato temporário devidamente atribuído nas unidades escolares listadas no **Anexo II** e que esteja com o contrato vigente até o dia 18 de dezembro do respectivo ano.

3.2. Não estar afastado para tratamento de saúde, ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

conforme Lei Complementar nº 04/1990, ao qual afete o desenvolvimento das ações de mediação.

3.3. Ter disponibilidade de 10h e/ou 16h, conforme o tipo de bolsa, para as atividades a serem realizadas e distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno, ou seja, fora do horário de trabalho de atribuição na unidade escolar (regência e hora atividade).

3.4. É necessário ter cadastro atualizado no Banco de Talentos disponível no site: <https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>.

3.4.1 A atualização e veracidade dos dados no Banco de Talentos são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.5. A inscrição do candidato será considerada válida, desde que todos os documentos exigidos sejam apresentados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste PSS, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. As inscrições serão realizadas, conforme data prevista no **Anexo I** - Cronograma, por meio do site da SEDUC, na aba do Portal PAS, através do seguinte link: <https://forms.gle/HWEoBM1j3zZV62bu6>, observando as unidades escolares listadas no **Anexo II**, e correspondente à sua lotação de atribuição.

4.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá se cadastrar ou atualizar seu cadastro no Banco de Talentos no link <https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>.

4.4. Após o cadastro no banco de Talentos, o candidato deve realizar sua inscrição pelo formulário, conforme previsto no item 4.2.

4.5. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF de até 10MB, os seguintes documentos:

I. Serão aceitos como documentos de identidade original com foto: carteiras emitidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores profissionais, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais públicas, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

II. Certidão de vínculo funcional com autenticação digital ou assinada pela chefia imediata

III. Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente preenchida e assinada eletronicamente através do portal gov.br.

4.6. Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou ausentes serão desconsiderados.

4.7. A confirmação dos dados e a verificação dos documentos do candidato ocorrerá na etapa de análise das inscrições e classificação, podendo ser solicitados documentos originais para conferência e validação.

4.8. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se o direito de, a qualquer tempo, contatar as instituições emissoras das declarações e certificados apresentados, para fins de conferência e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

validação das informações constantes nos documentos anexados pelo candidato.

4.9. Caso sejam constatadas falsificações e/ou adulteração dos documentos comprobatórios, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.10. Após a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acompanhar os resultados e as instruções para as próximas fases, que serão disponibilizados no site da SEDUC, na aba do Portal PAS. É responsabilidade do candidato cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação.

4.11. A SEDUC/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;

II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet;

IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

4.12. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

4.13. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

I. Postar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível;

II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa.

4.14. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.15. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação neste certame obedecerá à ordem prioritária descrita no item 5.2.

5.2. A ordem de classificação será estabelecida de forma decrescente, observando-se os seguintes critérios:

I. Para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, a classificação neste certame observará a classificação obtida no Processo Seletivo nº 011/2023/GS/SEDUC/MT;

II. Para os professores efetivos, a classificação observará a classe e o nível na carreira;

III. Para os professores contratados, a classificação neste certame observará a classificação obtida no Processo Seletivo nº 018/2023/GS/SEDUC/MT ou em Processo Seletivo Emergencial, no caso dos professores que não tenham participado do Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT.

5.3. Na hipótese prevista no inciso III do item 5.2, o candidato deverá possuir contrato vigente até o dia 18 de dezembro do respectivo ano.

5.4. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios para classificação de forma



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

subsequente:

- I.** Maior tempo atuando na rede estadual;
- II.** Maior tempo atuando na unidade escolar;
- III.** Maior idade.

5.5. A classificação final deste certame será realizada por unidade escolar, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição, que deverá corresponder à sua lotação de atribuição, conforme a lista disponível no **Anexo II**.

5.6. O candidato ao cargo de Professor Mediador deverá estar atribuído à Unidade Escolar pretendida, sendo vedada outra Unidade, caso não tenha atribuição nesta.

5.7. A lista será publicada por escola conforme lista do **Anexo II**, considerando a ordem de classificação.

5.8. A publicação da lista de classificados será divulgada no Portal PAS, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

6. DO RECURSO

6.1. A interposição de recurso contra o resultado das inscrições deverá ser realizada exclusivamente por meio do site da SEDUC, na aba do Portal PAS.

6.2. O prazo para interposição de recurso será aquele previsto no **Anexo I**, contado a partir da divulgação do resultado preliminar das inscrições.

6.3. Durante o processo de recurso, não será permitido o envio de documentos.

6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado preliminar e contra os demais atos previstos no cronograma do certame. Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com as seguintes disposições:

I. Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

II. Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

III. Apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

6.5. Serão indeferidos os recursos que:

I. Não estiverem devidamente fundamentados;

II. Não apresentar argumentação lógica e consistente;

III. Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

IV. For apresentado fora do prazo estabelecido;

V. Apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; **VI.** Apresentar argumentação contra terceiros;

VII. Apresentar argumentação em coletivo;

VIII. Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

IX. Contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

de outros candidatos;

X. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DO MEDIADOR

7.1. Após a divulgação da Classificação Final, caberá a Coordenadoria de Formação Continuada - COFOR, o chamamento para exercer a função de mediador de estágio seguindo a ordem de classificação.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura de Termo de Aceite e Compromisso que deverá ser preenchido e assinado eletronicamente através do portal gov.br , conforme disponibilizado no **Anexo III**.

7.3. Os candidatos convocados deverão assistir à gravação da formação inicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização do conteúdo no GSA (Google Sala de Aula). A inclusão na respectiva turma virtual ocorrerá automaticamente, sendo encaminhado convite para acesso e aceite por meio do e-mail institucional pessoal do participante.

7.4. Os candidatos que, a qualquer tempo, deixarem de atender aos critérios de participação estabelecidos neste edital terão a inscrição indeferida ou, se já contemplados, a bolsa cancelada, conforme o caso.

7.5. Caso o candidato opte pela desistência, a COFOR deverá lavrar termo de desistência com assinatura do mesmo e será realizada a convocação do candidato subsequente.

8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I. Fim da vigência;

II. Iniciativa do Servidor;

III. Iniciativa da Administração Pública.

8.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

8.3. Terá a Bolsa suspensa o servidor afastado para o tratamento de saúde por mais de 5 dias. Outras licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar nº 04 de 1990, serão analisadas quanto à possibilidade de o servidor continuar o desenvolvimento das atividades do programa durante sua vigência.

8.4. Para receber o valor da bolsa, os dados de monitoramento deverão ser inseridos na planilha dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento - CDES/SAGP.

8.5. O pagamento da bolsa está condicionado à validação dos dados de monitoramento informados pela Coordenadoria de Formação Continuada das Diretorias Regionais de Educação e Diretoria



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Metropolitana de Educação (COFOR/DRE e DME).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR ESCOLAR DE ESTÁGIO

9.1. São atribuições dos professores mediadores de estágio da unidade escolar:

I. Oferecer suporte pedagógico e orientação educacional para o desenvolvimento profissional dos estagiários;

II. Cumprir a carga horária mínima conforme a bolsa recebida: Bolsa I: 10 horas semanais. Bolsa II: 16 horas semanais a serem realizadas e distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno fora do horário de trabalho de atribuição na unidade escolar (regência e hora atividade);

III. Acompanhar, orientar e monitorar os professores bolsistas do Programa Mais Professores (MFP) em exercício nas respectivas unidades escolares, realizando o monitoramento de suas atividades no âmbito do Programa, assegurando o registro dos atendimentos realizados para fins de cômputo no âmbito do Programa, sem que tal atribuição implique a concessão de bolsa adicional ao professor mediador.

IV. Participar de reuniões presenciais e/ou online, quando convocado em horários pré-agendados para alinhamentos e encaminhamentos estratégicos;

V. Orientar os estagiários sobre a rotina escolar, acompanhando e auxiliando no desenvolvimento de suas atividades;

VI. Responder prontamente às solicitações dos estagiários, garantindo suporte adequado durante o estágio;

VII. Mediar, didática e pedagogicamente as atividades dos estagiários, conforme os roteiros da formação e o Plano de Trabalho;

VIII. Monitorar e acompanhar a frequência e a avaliação dos estagiários, garantindo que o registro seja feito no mesmo dia da atividade;

IX. Designar um professor mentor para acompanhar a parte específica do estágio conforme o componente curricular;

X. Preencher e atualizar a planilha de monitoramento, além de atender às demandas da COFOR e CDES/SEDUC;

XI. Promover ações de engajamento, incentivando a participação ativa dos estagiários nas atividades escolares;

XII. Promover ações de engajamento junto aos professores mentores, incentivando o acolhimento e orientação dos estudantes;

XIII. Comunicar à equipe gestora, em até 24 horas, qualquer afastamento legalmente concedido durante o período de atuação;

XIV. Realizar reuniões periódicas com os estagiários e a equipe gestora para alinhamentos e acompanhamentos;

XV. Elaborar relatórios detalhados sobre o progresso e desempenho dos estagiários.

XVI. Garantir a articulação entre teoria e prática, promovendo a aplicação dos conhecimentos



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

adquiridos no ambiente escolar;

XVII. Participar das formações promovidas pela SEDUC, visando à qualificação contínua e aprimoramento da prática formativa;

XVIII. Acompanhar, junto à Instituição de Ensino Superior (IES), sempre que solicitado, os repasses referentes ao fazer pedagógico do licenciando estagiário, garantindo a comunicação eficaz e o alinhamento entre a escola e a IES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato será considerada válida, desde que todos os documentos exigidos sejam apresentados.

10.2. Para a efetivação da vaga, o candidato aprovado deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital.

10.3. O candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do site da SEDUC, na aba do Portal PAS.

10.4. A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.

10.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

10.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.

10.7. Durante a validade deste processo seletivo, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações relacionadas ao edital.

10.8. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

10.9. Os candidatos penalizados em processos de sindicância e/ou procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste PSS.

10.10. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.

10.11. Na hipótese de suspensão do exercício da função, a bolsa será automaticamente suspensa, procedendo-se à imediata convocação do candidato subsequente, observada a ordem de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

classificação.

10.12. Esgotado o cadastro reserva, as Diretorias Regionais e Metropolitana de Educação, poderão realizar a publicação de Edital Emergencial para atender à demanda.

10.13. Para fins de concessão da bolsa, o candidato aprovado no PSS deverá atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10.14. Para fins de pagamento da bolsa, o candidato selecionado deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

10.15. Durante o prazo de validade do certame, poderão ser incluídas novas unidades escolares no âmbito do Programa PES-MFP, conforme a ampliação da demanda por campos de estágio e a necessidade de fortalecimento das atividades de formação prática dos licenciandos.

10.15.1. As novas unidades escolares poderão ser incluídas no site <https://desenvolvimento.seduc.mt.gov.br/2025/meufuturoprofessor>. A plataforma permitirá o acompanhamento atualizado das unidades participantes do programa, após validação da Coordenadoria de Desenvolvimento.

10.16. Os casos não especificados neste certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEDUC/MT em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento.

10.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas apenas por meio de novo edital ou retificações, caso seja necessário.

10.18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado de Educação.

10.19. A SEDUC/MT reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa.

Cuiabá, 05 de março de 2026.

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/03/2026	www.seduc.mt.gov.br na aba Portal PAS
Impugnação ao Edital	05/03/2026 e 06/03/2026	https://forms.gle/HWEoBM1j3zZV62bu6
Período de inscrição	05/03/2026 a 09/03/2026	https://forms.gle/HWEoBM1j3zZV62bu6
Período de Análise das Inscrições	10/03/2026 a 12/03/2026	NRS
Divulgação do Resultado Preliminar	Após as 17h do dia 12/03/2026	www.seduc.mt.gov.br na aba Portal PAS
Recursos contra o Resultado Preliminar	Após as 17h do dia 12/03/2026 ao dia 13/03/2026	https://forms.gle/iPXZKgMAMQK7Yv4f6
Resultado dos recursos e resultado final do certame	A partir das 14h do dia 16/03/2026	www.seduc.mt.gov.br na aba Portal PAS
Início das convocações	A partir das 17h do dia 16/03/2026	COFOR/DRE e DME
Formação Inicial	Até o dia 23/03/2026 no formato online	Google Meet (o link será disponibilizado para os classificados via Convocação para ingressar no GSA do PES-MFP 2026)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	EE JARDIM UNIVERSITÁRIO
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	EE PROFESSORA MARINÊS FÁTIMA DE SÁ TEIXEIRA
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	EE RUI BARBOSA
ALTA FLORESTA	APIACÁS	EE VINÍCIUS DE MORAES
ALTA FLORESTA	CARLINDA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ALTA FLORESTA	NOVA BANDEIRANTES	EE CEREJEIRAS
ALTA FLORESTA	NOVA BANDEIRANTES	EE PROFESSOR VALDOMIRO TEODORO CÂNDIDO
ALTA FLORESTA	NOVA CANAÃ DO NORTE	EE NOVA CANAÃ
ALTA FLORESTA	NOVA MONTE VERDE	EE PROFESSORA NEIDE ENARA SIMA
ALTA FLORESTA	PARANAÍTA	EE DR. MÁRIO CORRÊA DA COSTA
BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	EE ANTONIO GROHS
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	EE IR. DIVA PIMENTEL
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	EE JOSE ANGELO DOS SANTOS
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	EE MILITAR TIRADENTES CABO PM VANILSON SILVA CARVALHO
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	EE SEN . FILINTO MULLER
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	EEB PROFª MARIA DE LOURDES HORA MORAES
BARRA DO GARÇAS	CAMPINÁPOLIS	EE COUTO MAGALHÃES
BARRA DO GARÇAS	CANARANA	EE 31 DE MARÇO
BARRA DO GARÇAS	NOVA NAZARÉ	EE TANCREDO NEVES
BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	EE MILITAR TIRADENTES CB DANNER MAIA BARBOSA
BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	EE MIN. JOÃO ALBERTO
BARRA DO GARÇAS	NOVO SÃO JOAQUIM	EE DINIZ ALVES DE TOLEDO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

BARRA DO GARÇAS	PONTAL DO ARAGUAIA	EE SÃO MIGUEL
BARRA DO GARÇAS	PONTE BRANCA	EE SAO DOMINGOS SAVIO
BARRA DO GARÇAS	QUERÊNCIA	EE QUERENCIA
BARRA DO GARÇAS	RIBEIRÃOZINHO	EE ALEXANDRE LEITE
CÁCERES	ARAPUTANGA	EE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CÁCERES	CÁCERES	EDIEB MILTON MARQUES CURVO
CÁCERES	CÁCERES	EE ANA MARIA DAS GRAÇAS NORONHA
CÁCERES	CÁCERES	EE CÍVICO MILITAR SENADOR MÁRIO MOTA
CÁCERES	CÁCERES	EE DEMÉTRIO COSTA PEREIRA
CÁCERES	CÁCERES	EE FREI AMBRÓSIO
CÁCERES	CÁCERES	EE LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO
CÁCERES	CÁCERES	EE MILITAR TIRADENTES PROFESSOR NATALINO FERREIRA MENDES
CÁCERES	CÁCERES	EE ONZE DE MARÇO
CÁCERES	CÁCERES	EE PROFESSOR JOÃO FLORENTINO SILVA NETO
CÁCERES	CÁCERES	EE SÃO LUIZ
CÁCERES	CURVELÂNDIA	EE BOA ESPERANÇA
CÁCERES	GLÓRIA D'OESTE	EE JOSÉ BEJO
CÁCERES	INDIAVAÍ	EE PAULINO MODESTO
CÁCERES	LAMBARI D'OESTE	EE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
CÁCERES	MIRASSOL D'OESTE	EE PADRE TIAGO
CÁCERES	PORTO ESPERIDIÃO	EE 13 DE MAIO
CÁCERES	RIO BRANCO	EE DEP.FRANCISCO E.RANGEL TORRES
CÁCERES	SALTO DO CÉU	EE DEPUTADO FRANCISCO VILA NOVA
CÁCERES	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	EE CÍVICO MILITAR MIGUEL BARBOSA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

CONFRESA	ALTO BOA VISTA	EE JOAO REZENDE DE AZEVEDO
CONFRESA	BOM JESUS DO ARAGUAIA	EE PROF. GERSON CARLOS DA SILVA
CONFRESA	CANABRAVA DO NORTE	EE ELIAS BENTO
CONFRESA	CONFRESA	EE 29 DE JULHO
CONFRESA	LUCIARA	EE JUSCELINO KUBISTCHEK
CONFRESA	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE 13 DE MAIO
CONFRESA	SANTA CRUZ DO XINGU	EE SANTA CRUZ
CONFRESA	SANTA TEREZINHA	EE SANTA TEREZINHA
CONFRESA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	EE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONFRESA	VILA RICA	EE MARIA ESTHER PERES
CONFRESA	VILA RICA	EE MILITAR T. SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA
DIAMANTINO	ALTO PARAGUAI	EE ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES
DIAMANTINO	ARENÁPOLIS	EE GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
DIAMANTINO	DIAMANTINO	EE MILITAR TIRADENTES DR. MANOEL JOSÉ MURTINHO
DIAMANTINO	NOBRES	EE PROF. NILO PÓVOAS
DIAMANTINO	NORTELÂNDIA	EE PROFESSORA IDALINA DE FARIAS
DIAMANTINO	NOVA MARINGÁ	EE OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
DIAMANTINO	NOVA MUTUM	EE MILITAR TIRADENTES CORONEL CELSO H. S. BARBOSA
DIAMANTINO	ROSÁRIO OESTE	EE COR. ARTUR BORGES
DIAMANTINO	SANTO AFONSO	EE ACADÊMICO LAURO AUGUSTO DE BARROS
DIAMANTINO	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	EE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
JUÍNA	ARIPUANÃ	EE DOM FRANCO DALLA VALE
JUÍNA	ARIPUANÃ	EE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
JUÍNA	BRASNORTE	EE CÍVICO MILITAR PROFª NORMA LÚCIA NUNES
JUÍNA	COLNIZA	EE M.T. 3º SGT EDUARDO LUIZ DE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

		SOUZA
JUÍNA	COTRIGUAÇU	EE ANDRÉ MAGGI
JUÍNA	COTRIGUAÇU	EE MARIA DA GLÓRIA OCHOA
JUÍNA	JUARA	EE DIEB JOSÉ DIAS
JUÍNA	JUARA	EE NIVALDO FRACAROLLI
JUÍNA	JUÍNA	EE 21 de Abril
JUÍNA	JUÍNA	EE ANTONIA MOURA MUNIZ
JUÍNA	JUÍNA	EE DR. ARTUR ANTUNES MACIEL
JUÍNA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	EE ROSMAY KARA JOSÉ
JUÍNA	PORTO DOS GAÚCHOS	EE JOSÉ ALVES BEZERRA
MATUPÁ	GUARANTÃ DO NORTE	EE IRANY JAIME FARINA
MATUPÁ	GUARANTÃ DO NORTE	EE KREEN AKARORE
MATUPÁ	MARCELÂNDIA	EE PAULO FREIRE
MATUPÁ	MATUPÁ	EE BAIRRO UNIÃO
MATUPÁ	MATUPÁ	EE JONAS PINHEIRO
MATUPÁ	NOVA GUARITA	EE 13 DE MAIO
MATUPÁ	NOVO MUNDO	EE ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
MATUPÁ	PEIXOTO DE AZEVEDO	EE 19 DE JULHO
MATUPÁ	PEIXOTO DE AZEVEDO	EE LEONISIO LEMOS
MATUPÁ	TERRA NOVA DO NORTE	EE 12 DE ABRIL
METROPOLITANA	ACORIZAL	EE D. ANTONIO CAMPELO
METROPOLITANA	BARÃO DE MELGAÇO	EE CEL. ANTONIO PAIS DE BARROS
METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	EE CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE CLEINIA ROSALINA SOUZA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE DR. ESTEVÃO ALVES CORRÊA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE DR. MÁRIO DE CASTRO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE FRANCISCO A. FERREIRA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

		MENDES
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE GUSTAVO KULMAN
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE LEOVEGILDO DE MELO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE MILITAR DOM PEDRO II PRESIDENTE MÉDICI
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PASCOAL MOREIRA CABRAL
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PE. ERNESTO CAMILO BARRETO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROF. JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROF. ULISSES CUIABANO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROFESSOR WELSON MESQUITA DE OLIVEIRA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROFESSORA ELIANE DIGIGOV SANTANA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROFº ANTONIO EPAMINONDAS
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE RODOLFO AUGUSTO T. CURVO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE SALIM FELÍCIO
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE SOUZA BANDEIRA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE ZELIA DA COSTA ALMEIDA
METROPOLITANA	CUIABÁ	EEDIEB ANTÔNIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
METROPOLITANA	JANGADA	EE ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
METROPOLITANA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	EE FELICIANO GALDINO
METROPOLITANA	NOVA	EE PADRE JOSE MARIA DO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

	BRASILÂNDIA	SACRAMENTO
METROPOLITANA	PLANALTO DA SERRA	EE ALVARINA ALVES DE FREITAS
METROPOLITANA	POCONÉ	EE FREI CARLOS VALLETE
METROPOLITANA	POCONÉ	EE PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA E MORAES
METROPOLITANA	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	EE HERMES RODRIGUES DE ALCÂNTARA
METROPOLITANA	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	EE MARIA DE ARRUDA MULLER
METROPOLITANA	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	EE NAGIB SAAD
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE ARLETE MARIA DA SILVA
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE DUNGA RODRIGUES
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR JAIMINHO
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE JOSÉ LEITE DE MORAES
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE PEDRO GARDES
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	EE PROFESSORA ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO
PONTES E LACERDA	CAMPOS DE JÚLIO	EE ANGELINA FRANCISCON MAZUTTI
PONTES E LACERDA	COMODORO	EE DONA ROSA FRIGER PIOVEZAN
PONTES E LACERDA	CONQUISTA DO OESTE	EE CONQUISTA D'OESTE
PONTES E LACERDA	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	EE BARÃO DE MELGAÇO
PONTES E LACERDA	JAURU	EE DEPUTADO JOÃO EVARISTO CURVO
PONTES E LACERDA	NOVA LACERDA	EE HERMES JOSE DA SILVA
PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	EE DEP. DORMEVIL FARIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	EE MARIO SPINELLI
PONTES E LACERDA	VALE DE SÃO DOMINGOS	EE RAINHA DA PAZ
PONTES E LACERDA	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	EE VERENA LEITE DE BRITO
PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	EE WALDEMON MORAES COELHO
PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA	EE OSVALDO CANDIDO PEREIRA
PRIMAVERA DO LESTE	POXORÉU	EE PROFª JURACY MACEDO
PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	EEDIEB GETÚLIO DORNELLES VARGAS
RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	EE ARLINDA PESSOA MORBECK
RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	EE MARIA AUXILIADORA
RONDONÓPOLIS	ALTO TAQUARI	EE CARLOS IRIGARAY FILHO
RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	EE SÃO LOURENÇO
RONDONÓPOLIS	GUIRATINGA	EE D. MARIA DE LOURDES FRAGELLI
RONDONÓPOLIS	ITIQUIRA	EE DOM AQUINO CORRÊA
RONDONÓPOLIS	JACIARA	EE Milton da Costa Ferreira
RONDONÓPOLIS	JACIARA	EE PREFEITO ARTHUR RAMOS
RONDONÓPOLIS	JUSCIMEIRA	EE ANTONIO JOSÉ DE LIMA
RONDONÓPOLIS	PEDRA PRETA	EE DEZ DE DEZEMBRO
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE CBM DOM PEDRO II - ANDRE ANTONIO MAGGI
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE DANIEL MARTINS MOURA
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE MAJOR OTAVIO PITALUGA
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE PROF. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE PROF. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	EE PROF. EDITH PEREIRA BARBOSA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

RONDONÓPOLIS	SÃO JOSÉ DO POVO	EE LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO
RONDONÓPOLIS	SÃO PEDRO DA CIPA	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO
SINOP	BOA ESPERANÇA	EE CRISTIANO ARAÚJO FILHO
SINOP	CLÁUDIA	EE MANOEL SOARES CAMPOS
SINOP	COLÍDER	EE PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA
SINOP	FELIZ NATAL	EE ANDRE ANTONIO MAGGI
SINOP	IPIRANGA DO NORTE	EE ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
SINOP	ITANHANGÁ	EE BROMILDO LAWISCH
SINOP	ITAÚBA	EE PAPA JOÃO PAULO II
SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	EE DOM BOSCO
SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	EE MÁRCIO SCHABATT SOUZA
SINOP	NOVA SANTA HELENA	EE GRACIA EDMUNDO ZEFERINO
SINOP	NOVA UBIRATÃ	EE 19 DE DEZEMBRO
SINOP	SANTA CARMEM	EE N. SENHORA APARECIDA
SINOP	SINOP	EE CLEUFA HUBNER
SINOP	SINOP	EE ÊNIO PIPINO
SINOP	SINOP	EE NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
SINOP	SINOP	EE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SINOP	SINOP	EE OLÍMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA
SINOP	SINOP	EE PROF ^a EDELI MANTOVANI
SINOP	SINOP	EE PROFESSOR DJALMA GUILHERME DA SILVA
SINOP	SINOP	EE SÃO VICENTE DE PAULA
SINOP	SINOP	EEDIEB BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
SINOP	SORRISO	EE IGNÁCIO SCHEVINSKI FILHO
SINOP	SORRISO	EE MARIO SPINELLI
SINOP	TABAPORÃ	EE FRANCISCO SALDANHA NETO
SINOP	TAPURAH	EE CANDIDO PORTINARI



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SINOP	UNIÃO DO SUL	EE IVALDINO FRANCIO
SINOP	VERA	EE N. SR. DO PERPÉTUO SOCORRO
TANGARÁ DA SERRA	BARRA DO BUGRES	EE RENÊ BARBOUR
TANGARÁ DA SERRA	CAMPO NOVO DO PARECIS	EE PARECIS
TANGARÁ DA SERRA	DENISE	EE DR. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES
TANGARÁ DA SERRA	NOVA OLÍMPIA	EE PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
TANGARÁ DA SERRA	PORTO ESTRELA	EE REGINA TENÓRIO
TANGARÁ DA SERRA	SAPEZAL	EE ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	EE 13 DE MAIO
TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	EE 29 DE NOVEMBRO
TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	EE JONAS LOPES DA SILVA
TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	EE PROFº JOÃO BATISTA
TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	EE VER. BENTO MUNIZ



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO
(a ser assinado após a convocação)

**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO
PROGRAMA MEU FUTURO PROFESSOR**

Eu, _____, professor da educação básica, portador do RG _____, CPF _____, matrícula SEAP _____, lotado na escola _____ no município de _____, no estado de Mato Grosso, com carga horária de _____ horas semanais.

DECLARO que tenho que tenho disponibilidade para atuar como bolsista junto ao Programa de Estágio Supervisionado: Meu Futuro Professor.

DECLARO ainda que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa conforme regulamentos vigentes.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicar-me integralmente às atividades como Professor Mediador de Estágio Supervisionado no horário destinado para tal atividade;

II - desenvolver todas as atribuições previstas no Edital de seleção;

III - Cumprir todos os prazos estabelecidos pela CDES/SAGP e COFOR/DRE para o desenvolvimento das atividades como professor mediador;

IV - Enviar os relatórios e demais informações solicitados pela CDES/SAGP e COFOR/DRE de todas as ações no prazo estipulado;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outros programas enquanto estiver com bolsa de Professor Mediador vigente;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Por ser verdade, aceito os termos dispostos e firmo o presente.

Data: _____ Local: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____, bolsista na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Local _____, Data ____/____/____

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____
, candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para atuar como Professor(a) Mediador Escolar do Programa de Estágio Supervisionado Meu Futuro Professor, venho declarar minha DESISTÊNCIA à vaga na qual fui convocado.

Data: _____ Local: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>